



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 1 922, DE 02 DE JUNHO DE 1 977.-

Revoga o artigo 1º da Lei Municipal
1 441 de 08/05/1 968, dispondo so-
bre subvenção de cota de I.C.M.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sancio
no a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica revogado, em todos os seus termos e efeitos, o
disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 1 441, de
08 de maio de 1 968, que autoriza subvenção de quota
do Imposto de Circulação de Mercadorias - I.C.M. - à
firma industrial INCOVEG S/A - Indústria e Comércio
de Óleos Vegetais, localizada na Rodovia Raposo Tava-
res -SP-270-, Km.448, no município de Assis.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

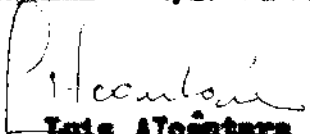
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 02 de junho de 1 977.-


Reinaldo Antonio Silva
Prefeito Municipal


Luis Alcântara
Chefe do Departº. de Administração

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura,
em 02 de junho de 1 977.-


Luis Alcântara
Chefe do Departº. de Administração.

CS/cs